Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
03-Jun-2015-17:07-025307-2/2

MENSAGEM Nº 72/2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos aos nobres Legisladores, Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de **Credito Especial** no Orçamento do Município, no valor de R$ 106.814,01 (cento e seis mil oitocentos e quatorze reais e um centavo), na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos - Departamento de Trânsito, para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, como também na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Fundo Municipal da Criança e Adolescente, para pagamento de diárias ao Conselho da Criança e Adolescente.

Os recursos para fazer face ao Credito Especial são provenientes de Superávit Financeiro de exercícios anteriores, conforme balancete por fonte de recursos enviados em anexo.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 3 de junho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 112/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por Superávit Financeiro no valor de R$ 106.814,01 (cento e seis mil, oitocentos e quatorze reais e um centavo).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0021	**Transito**	**101.814,01**
0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**5.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	**101.814,01**
2.201	Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	**5.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 106.814,01(cento e seis mil, oitocentos e quatorze reais e um centavo), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Transito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	
3.3.90.39 – 509	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	101.814,01

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.201	Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	
3.3.90.14 – 880	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Total	**106.814,01**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
509 – Gerencia de Transito	**101.814,01**
880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA	**5.000,00**
Total	**106.814,01**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pato . ànco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2014

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITA PATRIMONIAL	13.682,05		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.054,43	62.054,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	222.257,40	235.939,45			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	35.932,32	35.932,32
Totais		235.939,45	Totais		97.986,75
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	97.986,75		Contas a Pagar	82.306,03	
			Restos a Pagar	8.170,00	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		97.986,75			90.476,03
Saldo Anterior(Contábil)		165.992,08	Saldo Atual		311.455,50
Total		499.918,28	Total		499.918,28
Saldo Financeiro Anterior		165.992,08	Saldo Financeiro Atual		311.455,50
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2014

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 509 - Gerência de Trânsito

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITA PATRIMONIAL	20.823,75		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	520.291,73	520.291,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	629.963,75	650.787,50			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	429.276,00	429.276,00
Totais		650.787,50	Totais		949.567,73
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	949.567,73		Contas a Pagar	858.135,17	
			Restos a Pagar	7.924,04	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		949.567,73			866.059,21
Saldo Anterior(Contábil)		533.518,28	Saldo Atual		318.246,57
Total		2.133.873,51	Total		2.133.873,51
Saldo Financeiro Anterior		533.518,28	Saldo Financeiro Atual		318.246,57
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 112/2015

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 112/2015,** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 106.814,01 (cento e seis mil, oitocentos e quatorze reais e um centavo).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015 por Superávit Financeiro do exercício de 2014, que será utilizado na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos - Departamento de Trânsito, para Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, como também na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Fundo Municipal da Criança e Adolescente, para pagamento de diárias ao Conselho da Criança e Adolescente.

- **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
- 06.05 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
- 26.782.0021.2.032 - Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito
- 3.3.9.0.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
- Fonte — 509

- **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- 08.243.0023.2.201 - Manter o Conselho da Criança e do Adolescente
- 3.3.9.0.14—Diárias - Pessoal Civil
- Fonte—880

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 14 00 00	**DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL**	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

3	3	90	39	00	00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa **não computadas** ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ **a indicação de recursos.**

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do **superávit financeiro** apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> *"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.***
> ***§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***"Art.167** – São vedados:*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8

legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado pela contadoria do município para comprovar o saldo existente, foi o **Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso,** relacionado a Fonte – **509 — Gerencia de Trânsito e 880 — Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA.**

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2015 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 15 de junho de 2015.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 112/2015

Busca o Executivo Municipal aprovação do **Projeto de Lei nº 112/2015**, que visa obter autorização legislativa para **Abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro no valor de R$ 106.814,01 (cento e seis mil oitocentos e quatorze reais e um centavo)**.

A abertura de crédito solicitada será destinada para a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – Departamento de Trânsito, para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, como também na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Fundo Municipal da Criança e Adolescente, para pagamento de diárias ao Conselho da Criança e Adolescente.

Após análise da matéria a mesma encontra-se dentro das normas que a regem, portanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 16 de junho de 2015.

Guilherme Sebastião Silverio - PROS

Relator

Jose Gilson Feitosa da Silva – PT

Raffael Cantu – PC do B

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Jun-2015-15:23-025629-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 112/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por Superávit Financeiro no valor de R$ 106.814,01 (cento e seis mil, oitocentos e quatorze reais e um centavo).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0021	**Transito**	**101.814,01**
0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**5.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	**101.814,01**
2.201	Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	**5.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 106.814,01(cento e seis mil, oitocentos e quatorze reais e um centavo), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Transito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	
3.3.90.39 – 509	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	101.814,01

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.201	Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	
3.3.90.14 – 880	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00

Total	**106.814,01**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
509 – Gerencia de Transito	**101.814,01**
880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA	**5.000,00**
Total	**106.814,01**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 27 E 28 DE JUNHO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6411 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B9

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.620, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 106.814,01 (cento e seis mil, oitocentos e quatorze reais e um centavo).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0021	Transito	101.814,01
0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	101.814,01
2.201	Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	5.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 106.814,01(cento e seis mil, oitocentos e quatorze reais e um centavo), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.05	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Transito	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	
3.3.90.39 – 509	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	101.814,01

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.201	Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	
3.3.90.14 – 880	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00

Total	106.814,01

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
509 – Gerência de Transito	101.814,01
880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA	5.000,00
Total	106.814,01

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.772, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 106.814,01 (cento e seis mil, oitocentos e quatorze reais e um centavo).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.620, de 24 de junho de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0021	Transito	101.814,01
0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00

Art. 2º Fica criada ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	101.814,01
2.201	Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	5.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 106.814,01(cento e seis mil, oitocentos e quatorze reais e um centavo), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.05	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Transito	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	
3.3.90.39 – 509	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	101.814,01

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.201	Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	
3.3.90.14 – 880	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00

Total	106.814,01

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
509 – Gerência de Transito	101.814,01
880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA	5.000,00
Total	106.814,01

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-feira, 29 de Junho de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0882

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 13 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.620, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 106.814,01 (cento e seis mil, oitocentos e quatorze reais e um centavo).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0021	Transito	101.814,01
0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	101.814,01
2.201	Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	5.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 106.814,01(cento e seis mil, oitocentos e quatorze reais e um centavo), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.05	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Transito	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	
3.3.90.39 – 509	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	101.814,01

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.201	Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	
3.3.90.14 – 880	Diárias–Pessoal Civil	5.000,00

Total	106.814,01

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
509 – Gerência de Transito	101.814,01
880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA	5.000,00
Total	106.814,01

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod147835

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-feira, 29 de Junho de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0882

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Fls. 14
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.772, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 106.814,01 (cento e seis mil, oitocentos e quatorze reais e um centavo).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.620, de 24 de junho de 2015,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0021	Transito	101.814,01
0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00

Art. 2º Fica criada ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	101.814,01
2.201	Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	5.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 106.814,01(cento e seis mil, oitocentos e quaforze reais e um centavo), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.05	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Transito	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	
3.3.90.39 – 509	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	101.814,01

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.201	Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	
3.3.90.14 – 880	Diárias–Pessoal Civil	5.000,00

Total	106.814,01

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
509 – Gerência de Transito	101.814,01
880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA	5.000,00
Total	106.814,01

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: "B"_____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod147836

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

PROJETO DE LEI Nº 112/2015

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 72/2015

RECEBIDA EM: 3 de junho de 2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por Superávit Financeiro no valor de R$ 106.814,01 (cento e seis mil, oitocentos e quatorze reais e um centavo).
(na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos - Departamento de Trânsito, para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, como também na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Fundo Municipal da Criança e Adolescente, para pagamento de diárias ao Conselho da Criança e Adolescente).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 8 de junho de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 16 de junho de 2015
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PROS.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 22 de junho de 2015 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SEGUNDA VOTAÇÃO: 23 de junho de 2015 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B.
Ausentes, os vereadores Enio Ruaro – PR e Vilmar Maccari – PDT.
A sessão foi presidida pelo Vice-presidente Claudemir Zanco – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 320, de 23 de junho de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4620, de 24 de junho de 2015. Decreto nº 7772, de 24 de junho de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B9 do Jornal diário do Sudoeste, edição nº 6411, de 27 e 28 de junho de 2015 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 882, de 29 de junho de 2015.